



MUNICIPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº015/Gab.Presid.PLMA(2021-2022).

A Exma. Sra. Vereadora CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições constitucionais, estampadas no art. 31, II da LOMA c/c o art. 18 e ss do RICMA, baixa a seguinte Portaria e dá outras providências legais.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal de Acará dispõe de autonomia – administrativa, financeira, contábil e fiscal;

Considerando os termos da Lei Nacional nº 10.520 de 17/07/2002 c.c os termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações contidas no Decreto nº3.555/2000, e redação dada pelo Decreto nº. 3.693/2000, Decreto nº 3.784/2001, de conformidade com os termos do art. 37 e ss da CR. E da Lei Municipal de nº 242 de 27/11/2020.

Considerando que compete a Presidência do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Acará admitir os ocupantes dos cargos comissionados lotados nesta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo de **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Acará, de acordo com as legislações ao norte expedidas, bem como sua equipe de apoio, para funcionar no exercício de 2021/2022, a partir de 01/04/2022 até 31/12/2022.

Art. 2º. O cargo de OUVIDOR será ocupado pelo Sr. **PATRIK PEREIRA DE DEUS, RG nº 5465561 e CPF nº039.298.892-50.**

Art. 3º. O Servidor nomeado fará jus ao vencimento base de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Parágrafo Único. As Legislações apontadas acima serão objeto de cumprimento legal por parte do Pregoeiro e sua equipe

Art. 4º. Está portaria entra em vigor, a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um.

Câmara Municipal de Acará, em 01 de abril o de 2022

CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Acará